

comunidade local. Art. 32º - São direitos dos usuários do CEU: I - Acesso ao equipamento em seus horários de funcionamento; II - Acesso à informação sobre gestão do equipamento; III - Participação nas atividades programadas. Art. 33º - São deveres dos Usuários da Estação Cidadania: I - Zelar, juntamente com o Grupo Gestor, pelo uso apropriado do equipamento; e II - Acompanhar a administração do Grupo Gestor, manifestando demandas da comunidade, apoiando a realização de atividades programadas e propondo novas atividades; III - Respeitar o funcionário público no exercício da função;

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34º - O presente estatuto foi aprovado em Assembleia Geral, realizada em 29 de março de 2021 de forma virtual com a presença de 20 (vinte) membros. Fortaleza, em 26 de julho de 2021. **Jose Sarto Nogueira Moreira - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **

EXTRATO - 1. NATUREZA DO ATO: 3º ADITIVO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES que, entre si celebraram, de um lado o MUNICÍPIO DE FORTALEZA, neste ato representado pelo Prefeito, JOSÉ SARTO NOGUEIRA MOREIRA, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE – SEUMA, inscrita no CNPJ nº 04.923.143/0001-26, representada pela Secretária Titular, LUCIANA MENDES LOBO, e de outro lado a empresa J. MACEDO S.A. – COMERCIO, ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES, inscrita no CNPJ nº 07.276.991/0001-89, representada pelos Diretores, AMARÍLIO PROENÇA DE MACÊDO e LUIZ EDUARDO BARBOSA DE MORAES, para os fins nele indicados. O presente Protocolo de Intenções tem como objeto a condução de estudos técnicos para elaboração de projeto de Lei da Operação Urbana Consorciada Cais do Porto – Praia do Futuro, bem como estudos complementares que possam recomendar e propor outros instrumentos legalmente admissíveis, para um perímetro da uma área litorânea de Fortaleza que abrange os bairros Cais do Porto, Nossa Senhora de Lourdes, Vicente Pinzon, Praia do Futuro I e II, com a participação do Município de Fortaleza e a Empresa Signatária. 2. LOCAL E DATA: Fortaleza, 30 de junho de 2021. 3. FUNDAMENTAÇÃO: Fundamenta-se este aditivo no art. 57, § 1º, II e § 2º c/c art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, na Cláusula Sétima do Protocolo de Intenções, bem como o que consta no Processo Administrativo SPU nº P158326/2021. 4. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do PROTOCOLO DE INTENÇÕES por mais 12 (doze) meses. 5. Prazo: Por este termo aditivo o prazo de vigência fica prorrogado até o dia 04/07/2022. 6. RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Protocolo de Intenções não alcançadas pelo presente termo aditivo. 7. DA PUBLICAÇÃO: O extrato do presente aditivo deverá ser publicado no Diário Oficial do município – DOM, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93. 8. FORO: O foro do presente aditivo será o da cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, excluído qualquer outro. ASSINAM: **José Sarto Nogueira Moreira - PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA. Luciana Mendes Lobo - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE - SEUMA. Amarílio Proença de Macêdo e Luiz Eduardo Barbosa Moraes - J MACEDO S.A. – COMÉRCIO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES. VISTO: Juliana de Souza Aranha Brauner - COORDENADORA JURÍDICA DA SEUMA EM EXERCÍCIO.**

*** **

EXTRATO - ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 03/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR MEIO DA COORDENADORIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE JUVENTUDE E O INSTITUTO JUVENTUDE INOVAÇÃO. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, através do Gabinete do Prefeito, inscrito no CNPJ sob o nº 07.954. 605/

0001-60, com o endereço nesta capital na Rua São José, 01, Centro, Fortaleza, neste ato representado pelo Coordenador Especial da Coordenadoria Especial de Políticas Públicas de Juventude, Sr. Davi Gomes Barroso, brasileiro, solteiro, Comunicador Social, portador do RG nº 99010258310 e inscrito no CPF sob o nº 008.193.513-77, nos termos das atribuições delegadas para a contratação e ordenação de despesas do Fundo Municipal de Juventude, inscrita no CNPJ sob nº 14.425.741/0001-29. CONTRATADO: INSTITUTO JUVENTUDE E INOVAÇÃO - IJI, doravante denominado CONTRATADO, inscrito no CNPJ sob o nº 24.105.509/0001-67, com sede na Rua General Clarindo de Queiroz, 800, sala 706, Centro, Fortaleza - CE, CEP: 60.035 -130, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. Simão Jorge Machado de Andrade e Castro, português, casado, portador da identidade RNE: G076732-I e inscrito no CPF sob o nº 617.373.183-50. OBJETO: O presente aditivo tem como objeto promover as alterações ao Contrato de Gestão nº 03/2020, em razão da necessidade de readequação do seu Plano de trabalho vigente e de prorrogar a sua vigência. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: O presente Termo Aditivo fundamenta-se na Cláusula Décima Sétima, do Contrato de Gestão nº 03/2020, nos preceitos do direito público, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em especial nos termos do art. 57, § 1º e art. 65, I, “b” da Lei Federal 8666/93, bem como no Processo P994351/2019. DO VALOR: O valor acrescido e neste aditivo será de R\$ 193.582,11 (cento e noventa e três mil, quinhentos e oitenta e dois reais e onze centavos) equivalente a 7,11% (sete vírgula onze por cento) do valor do Contrato, e o valor suprimido neste aditivo será de R\$ 113.582,11 (cento e treze mil, quinhentos e oitenta e dois reais e onze centavos) equivalente a 4,17% (quatro vírgula dezessete por cento) do valor do Contrato, passando o valor contratual global para R\$ 2.336.167,64 (dois milhões, trezentos e trinta e seis mil, cento e sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavos). DA EXECUÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Gestão n. 03/2020, por mais 02 (dois) meses, contados a partir da data do seu vencimento, 20 de junho de 2021, sendo seu termo final previsto para 20 de agosto de 2021, ou até a celebração do novo Contrato de Gestão (Processo Administrativo P074323/2021), considerando-se o evento que ocorrer primeiro. DO PLANO DE TRABALHO: O plano de trabalho restará alterado consoante ao que dispõe o art. 65, I, “b”, da Lei 8.666/93, nas rubricas das metas anteriormente pactuadas, em decorrência do reequilíbrio econômico financeiro em virtude da COVID 19 para a continuidade regular da execução do Projeto Juventude em Foco em benefício dos jovens atendidos, resta alterada também a forma de alcance de resultados com a execução de metas enquanto perdurar esse estado de calamidade pública e a determinação de isolamento social, que se dará preferencialmente por meio de plataformas virtuais. DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas e vigentes as demais Cláusulas e condições do Contrato Originário, desde que não conflitem com as disposições ora acordadas. DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: O CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Município – DOM, conforme parágrafo único, art. 61, da Lei Federal 8.666/93. DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Fortaleza, Estado do Ceará, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questão judicial oriunda desde contrato. SIGNATÁRIOS: **SECRETÁRIO DA COORDENADORIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE JUVENTUDE - Davi Gomes Barroso - Pelo CONTRATANTE. DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO JUVENTUDE E INOVAÇÃO - Simão Jorge Machado de Andrade e Castro - Pelo CONTRATADO. DATA DA ASSINATURA: 18 de junho de 2021.**

*** **

EXTRATO - ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE FORTALEZA – CITINOVA E A EMPRESA, STARC ARCONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO LTDA, ABAIXO QUALIFICA-